ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.204, DE 29 DE ABRIL DE 1994.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a concessão de uso de imóvel pertencente ao Patrimônio do Município- D.A.E.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Executivo Municipal a efetuar a concessão de uso, remunerada, por 10 (dez) anos, de imóvel pertencente ao Patrimônio do Município, constituído de prédio de alvenaria com área construida de 63,90 m2 e área de terra com 400,00 m2, parte de área maior do Departamento de Água e Esgotos, situado no Parque da Hidráulica, próximo à esquina da Rua Manduca Rodrigues com a Rua Professor Francisco Marques, destinada a instalação de uma lancheria e bar; ao vencedor de Licitação Pública que preencher todas as condições que forem estabelecidas na mesma.-

§ Único - Fica determinantemente proibida estender junto à lancheria e bar a ser instalada, qualquer tipo de danceteria similar, o que se ocorrer dá direito ao Poder Público Municipal rescindir unilateralmente a presente concessão de uso.

Art. 2º - O Executivo Municipal fica obrigado a cercar a referida área de terra, isolando-a, de forma que garanta total segurança ao Departamento de Água e Esgotos.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 29 de abril de 1994.

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Bel. HÉLIO SIMAS
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner